

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES, E ACTION DIGITAL SOLUTION COMÉRCIO INFORMÁTICA LTDA.

Contrato nº 016/18

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Luiz Carlos Siqueira Franchim, brasileiro, casado, economista, nomeado através do Decreto nº 23.022 de 31 de agosto de 2.017, doravante denominada **URBES** e **ACTION DIGITAL SOLUTION COMÉRCIO INFORMÁTICA LTDA**, com sede na cidade de São Paulo / SP, na rua Voluntários da Pátria, 2525, Conj 124 e Conj 125, CEP 02401-000, Bairro de Santana, Telefone (11) 2950-0899, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.845.497/0001-2, neste ato representada por José Carlos Bononi, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 3.813.580-2/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 055.092.978-91, residente e domiciliado na Rua Pedro Doll, 531 – Apto. 152 – Santana – São Paulo – CEP 02404-001, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de solução centralizada e integrada (software, hardware, equipamentos e serviços), conforme descrito no Anexo II deste Contrato. (**LOTE Nº 01**)

1.1.1 O início dos trabalhos se dará mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço pela **URBES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo para a execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da mesma, nos termos da Lei 8666/93.

2.2 Os prazos para implantação e funcionamento completo do objeto deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA**

URBES - Transito e Transportes
JURÍDICO

poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.3 A CONTRATADA em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, sendo certo que na hipótese da **URBES** aceitar as razões alegadas, não será considerado inadimplemento contratual.

2.4 O treinamento dos servidores designados pela **URBES** para operar o “sistema” deverá iniciar-se imediatamente após sua instalação, abrangendo também, os procedimentos de treinamento devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto do presente contrato o valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme valores unitários constantes do Anexo II.

3.1.1. O pagamento referente ao fornecimento de equipamentos será efetuado em um única parcela, com vencimento para 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal Fatura, condicionado a entrega e conferência dos mesmo.

3.1.1. O pagamento referente ao desenvolvimento do software, licenças e suporte técnico, será efetuado mensalmente.

3.2 Os pagamentos mensais, serão efetuados através de Nota Fiscal / Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena, devendo constar no corpo da mesma o número do processo CPL 007/18.

3.2.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade Fiscal perante ao Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio das certidões expedidas pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, sendo que em caso de inobservância do presente Item, sujeitará a **CONTRATADA**, as penalidades previstas na Cláusula Sétima deste contrato.

3.2.2 A **CONTRATADA** deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo “.xml” aos emails: lbacci@urbes.com.br e rcorra@urbes.com.br



3.3 Somente serão aceitos e pagos os serviços devidamente executados e entregues. O acompanhamento e conferência dos serviços executados serão realizados pela Gerência de Fiscalização e Operação do Sistema Viário.

3.4 O preço será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, havendo a necessidade de prorrogação, o presente contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPC-FIPE pelo período correspondente.

3.5 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**.

3.6 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) a.m., calculado entre as datas dos vencimentos dos mesmos e as dos efetivos pagamentos.

3.7 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

3.8 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação do mesmo corrigido.

3.9 A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido a **CONTRATADA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

3.10 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

4.2 Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando à disposição da **CONTRATADA**. Para efeito

do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

4.3 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

4.5 A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, constante no subitem **6.6** deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.2 Disponibilizar, em perfeito funcionamento, todos os componentes de hardware e software envolvidos no ambiente de operação.

5.3 Realizar os ajustes necessários ao correto funcionamento do sistema no ambiente de operação, observados os prazos respectivos.

5.4 Configurar todos os recursos de rede necessários ao perfeito funcionamento de operação.

5.5 Implementar e orientar tecnicamente os responsáveis da URBES pela operação do sistema, fornecendo os esclarecimentos necessários sobre procedimentos relativos ao sistema.

5.6 Reparar, sem ônus para a **URBES**, quaisquer erros, defeitos e/ou irregularidades por si praticados nos serviços executados;

5.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à **URBES** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

5.8 Submeter-se às normas e determinações da **URBES** no que se referem à execução do Contrato.

5.9 Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **URBES**.



5.10 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações apresentadas na oportunidade da licitação originária, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Sétima deste contrato.

5.11 Arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.12 No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por funcionário ou ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no polo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

5.13 Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste Contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório do presente Contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

5.14 Informar à **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços.

5.15 A **CONTRATADA** poderá adotar os métodos de trabalho próprios para execução das diversas etapas do serviço, desde que, a critério da fiscalização do **URBES**, os mesmos não interfiram nas características técnicas, na segurança e nos prazos.

5.16 Todos os serviços deverão ser executados em dias úteis e durante o período a ser combinado com o **URBES**. Em casos excepcionais, poderão ser programados períodos diferenciados, somente após a aprovação do **URBES** e de comum acordo com a **CONTRATADA**.

5.17 A **CONTRATADA** deverá obedecer e fazer com que seus empregados, prepostos ou representantes, obedeçam a toda a legislação em vigor sobre Segurança e Medicina do Trabalho – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho (MTB) em especial as Normas Regulamentadoras relacionadas a seguir, além de obedecer às exigências do Código Nacional de Trânsito em

relação ao transporte de pessoas, equipamentos e materiais.

5.18 A CONTRATADA promoverá medidas de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de prevenção de acidentes de trabalho, fornecendo a seus empregados os equipamentos de proteção, cujo uso terá caráter obrigatório.

5.19 A CONTRATADA deverá ser responsável pelos atos de seus empregados e consequências cíveis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente.

5.20 Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores às especificações contidas neste contrato e seus anexos.

5.21 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhes forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e softwares ofertados.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da empresa contratada; que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

6.3 A URBES designa a Sr. Ricardo Corrâ Bovino, Gerente de Fiscalização e Operação do Sistema Viário, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

6.3.1 Os representantes poderão designar outros funcionários para auxiliá-los no exercício da fiscalização.

6.4 A fiscalização exercida no interesse exclusivo da **URBES**, não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e sua ocorrência não implica em corresponsabilidade da **URBES**.

6.5 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, quando do fornecimento total do objeto deste contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a conclusão.

6.6 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1 Advertência escrita.

7.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço por suspensão na prestação dos serviços, sem prejuízo da supressão dos respectivos valores no pagamento, até o limite de 10 (dez) horas.

7.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da garantia por dia de atraso na prestação da mesma, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.4 Decorridos os prazos previstos nos **itens 7.1.2 e 7.1.3** ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) de seu valor total.

7.2 A inexecução total ou parcial, dos termos da proposta, sujeitará o inadimplente, ao pagamento de até 20% (vinte por cento) de multa, sobre o valor da mesma.

7.3 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

7.4 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Termo, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

7.5 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

7.5.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

URBES
TRANSPORTE E
JURIDICO

7.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, mediante notificação.

8.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do presente contrato.

8.3 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da **URBES** aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

8.4 A rescisão pode dar-se, também, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**.

8.5 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus representantes legais.

8.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à Classificação Econômica da Despesa: 3.3.90.39.99 – Programa 8001 - Ação 2128 – FUMTRAN.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 009/18, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Processo CPL nº 007/18

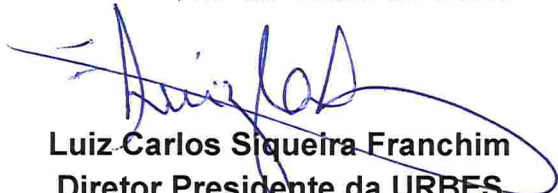
10.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

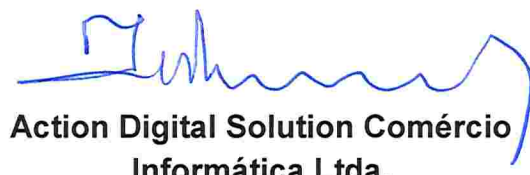
10.3 Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

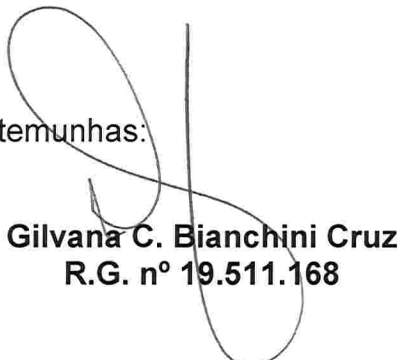
E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 20 de abril de 2018.


Luiz Carlos Siqueira Franchim
 Diretor Presidente da URBES
 Sec. de Mobilidade e Acessibilidade


Action Digital Solution Comércio
Informática Ltda.
José Carlos Bononi

Testemunhas:


Gilvana C. Bianchini Cruz
 R.G. nº 19.511.168


Carlos Eduardo Paschoini
 R.G. nº 18.323.503



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**I. OBJETIVO**

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os critérios para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de solução centralizada e integrada (software, hardware, equipamentos e serviços), com automação inteligente de processos, com comunicação de voz e dados (sistema de radiocomunicação digital), que permita o processamento, gerenciamento e movimentação de protocolos inteligentes para automação de decisões, rastreabilidade das solicitações de serviços, rastreabilidade das equipes de trabalho e controle dos processos operacionais, integração com o sistema de vídeo monitoramento para auxiliar a operação em tempo real, integração com o sistema de rádio comunicação digital e integração entre base de dados de órgãos conveniados.

II. DESCRITIVO TÉCNICO**A.UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO****1. Requisitos mínimos necessários:****1.1. 01 (um) Servidor com as seguintes especificações mínimas:**

- 01 (um) Processador: Intel Xeon com 4 núcleos
- 01 (uma) Memória: 8Gb DDR 3
- 01 (dois) Discos Rígidos com capacidade de 1 TB (RAID 1)
- 01 (uma) Placa de rede 10/100/1000 base T, com duas portas.
- 01 (um) Monitor de 19" (dezenove).
- 01 (um) Teclado USB, português (ABNT2).
- 01 (um) Mouse óptico USB 02 botões e botão de rolagem.
- 01 (um) Windows server 2012 R2
- 01 (um) Locação MSSQL Server standard 2008
- 01 (um) No break bivolt de 1 Kva
- 01 (um) Roteador/Switch com 08 (oito) portas
- 01 (um) Rack 22Us
- 01 (uma) Licença por 12 (Doze) meses do Software com Sistema de Inteligência de Processos com Protocolos Inteligentes Integrado com as Licenças Individuais dos Equipamentos, Tabletes, Smartphones e Rádios Digitais, para até 200 usuários.

1.2. Descrição e Funcionalidades do Software de CAD (Centro de Atendimento e Despacho)

- 1.2.1. Sistema de Inteligência de Processos que permite movimentação (abrir/acompanhar/encerrar), gerenciamento e processamento de ordens de serviços baseadas em protocolos

inteligentes.

1.2.2. Requisitos Técnicos

- Compatível com os sistemas operacionais Windows 2000/2003/2008 Server / XP / Vista / 7 / 10
- Compatível com Banco de Dados MSSQL
- Suporte processamento Multi-thread

1.2.3. Funcionalidades

1.2.3.1 Gestão de solicitação, atendimento e acompanhamento das ordens e serviços orientados para gerenciamento do efetivo com relatórios, gráficos e log das operações executadas, on-line e em tempo real.

1.2.3.2 Permitir acesso simultâneo de clientes.

1.2.3.3 Rastreamento de processos através de log atualizado de todas as movimentações do sistema.

1.2.3.4 Processamento simultâneo de protocolos inteligentes e procedimentos operacionais gerando ações e reações automáticas e integradas.

1.2.3.5 Acompanhamento interativo automatizado por protocolos inteligentes, registrando as ações, passo a passo, da rotina de cada Ordem de serviços;

1.2.3.6 Disponibilização em mapa dos registros que possuam informações de posicionamento global.

1.2.3.7 Sistema de solicitação e atendimento de ordens de serviços, atendendo modelo de protocolos inteligentes baseado nos processos operacionais do Município de Sorocaba.

1.2.3.8 Armazenamento do histórico de dados, de cada passo do processo para rastreabilidade, auditoria e acompanhamentos futuros.

1.2.3.9 Manter disponível a visualização do posicionamento, status, acesso e interação a todos os dispositivos aplicados em vigilância automatizada.

1.2.3.10 Garantir disponibilidade para ambientes críticos em até 90%.

1.2.3.11 Disponibilizar mecanismo de questionário dinâmico personalizado por tipo de ordem de serviços.

1.2.3.12 Disponibilizar gráficos de efetividade para acompanhamento.

1.2.3.13 Disponibilizar a visualização do mapa para a Central Integrada de Monitoramento da **URBES**, com todas as informações de ordens de serviços (já efetuadas e em atendimento) e de todas as unidades de campo (ativas, inativas) disponibilizando seu status atual.

1.2.3.14 Interface exclusiva com o sistema de rádio comunicação digital, com a finalidade de unir a comunicação por rádio com a comunicação através de mensagens de texto por protocolo inteligente, integrando a unidade de campo com a central de operação, visando a automatização do processo, validando os passos dos protocolos de operação.

1.2.3.15 Interface com Dispositivos móveis aplicados na atividade, com a finalidade de automatizar as unidades de campo.

1.2.3.16 Gestão solicitação e atendimento e acompanhamento das ordens de serviços orientadas e integradas, por protocolos inteligentes.

1.2.3.17 Possibilidade de gravação de voz do rádio digital de cada ordem de serviço.

1.2.3.18 Possibilidade de visualização das imagens em dispositivos móveis homologados e integrados.

1.2.3.19 Possibilidade de Integração total com dispositivos homologados como câmeras de monitoramento, rádio digital, GPS, tabletes, impressoras.

1.2.3.20 Possibilidade de integração com sistema informatizado móvel e interativo para dispositivos homologados.

1.2.3.21 Permitir a associação de um 'usuário de rádio' a um 'equipamento de rádio', através de módulo integrado.

1.2.3.22 A aplicação deverá processar a informação de GPS



dos rádios portáteis e móveis, realizar o rastreamento dos rádios e mostrar o seu lugar geográfico em um ou mais mapas "rastreados" ou vetoriais.

1.2.3.23 Monitoramento do efetivo em tempo real (AVL/GPS, por aparelhos de GPS ou rádios digitais que contenham AVL.

1.2.3.24 A aplicação deve conter 'Cerca Eletrônica', que deve ser desenhada através de ferramenta integrada ao software, onde é possível 'ligar os pontos' com cada clique do mouse até formar a área desejada.

1.2.3.25 O aplicativo deve possuir objetos para serem inseridos nos mapas rastreados (Hospital, Polícia, Bombeiros, etc).

1.2.3.26 Mapeamento de ordens de serviços, viaturas e dispositivos homologados e integrados.

1.2.3.27 Possibilidade de integração com o sistema de vídeo monitoramento.

1.2.3.28 Possibilidade de integração com dispositivos de alarmes homologados e integrados.

1.2.3.29 Disponibilização de indicadores automáticos.

1.2.3.30 Acompanhamento, planejamento, controle e análise de ordens de serviços e desdobramentos.

1.2.3.31 Possibilidade de integração com sistema digital de rádio com a possibilidade de transmissão de dados móveis via rádio para dispositivos homologados e integrados.

1.2.3.32 Possibilidade de visualização do histórico de deslocamento para dispositivos homologados.

1.2.3.33 Possibilidade de interação entre diversos órgãos públicos homologados e integrados através de convênio ou acordos.

1.2.3.34 O sistema deve permitir o controle de acesso pelo usuário através de conta e senha individual, com cada usuário tendo sua conta e senha, permitindo o acesso na retaguarda e nos aparelhos móveis.

1.2.3.35 O sistema deverá permitir sincronização dos dados do aparelho móvel com o Datacenter.

1.2.3.36 O sistema deverá possuir política de segurança para autorização de acesso e revogação dos usuários.

1.2.3.37 O Usuário ou o Administrador devem ser identificados e autenticados por um mecanismo de controle de acesso de identificação, por meio de uma senha, no momento da utilização da aplicação.

1.2.3.38 Dados estatísticos passíveis de serem gerados a partir dos aparelhos deverão ser disponibilizados em interface de fácil operação acessível via internet para a empresa contratada.

1.2.3.39 Em caso de o equipamento estar sem conexão com a internet, o sistema deverá indicar a última localização conhecida do equipamento.

1.2.3.40 O sistema deverá utilizar o protocolo HTTPS para acessar o Datacenter.

1.2.3.41 O sistema deverá permitir a exportação de dados e informações existentes através de padrões de interoperabilidade (REST webservice em formato json).

1.2.3.42 Os dados armazenados deverão estar disponíveis para consultas nas telas do sistema.

1.3. Descrição e Funcionalidades do Software de gerenciamento de rádios digitais

1.3.1 Deve permitir a integração do Sistema da Comunicação do Rádio VHF ou UHF com redes Ethernet e Internet.

1.3.2 Ter a capacidade de transmitir e receber áudio no computador através de rádio digital (VOIP).

1.3.3 A aplicação deve suportar conexão direta a repetidora através da porta ethernet (IP) em modo DIGITAL.

1.3.4 O software deve suportar conexões ilimitadas de repetidores através da porta ethernet em modo DIGITAL.





1.3.5 A aplicação deve possuir a licença "DVSI", que garanta a legalidade de codificar e decodificar o formato de áudio AMBE +2.

1.3.6 Operação do rádio a partir de um PC com conexão remota ao Servidor (Transmissão, Recepção e Mudança de Canais).

1.3.7 O servidor deve suportar conexão via IP a interfaces de voz e dados para controlar estações móveis remotamente.

1.3.8 O aplicativo de console deve exibir a temperatura e status dos pinos de telemetria das interfaces de voz e dados integradas a rádios moveis.

1.3.9 O aplicativo deve permitir ao despachador, a habilidade de operar em 1, vários, ou todos os canais disponíveis no sistema. A visualização dos mesmos deve ocorrer em uma única tela da aplicação de cliente.

1.3.10 Deve permitir o emudecimento de canais de forma individualizada.

1.3.11 Deve possuir a capacidade de unir canais de rádio disponíveis no servidor para que os rádios de canais diferentes falem entre si.

1.3.12 O usuário deve ter a habilidade de reproduzir as chamadas armazenadas clicando duas vezes sobre a linha que a identifica no histórico de chamadas.

1.3.13 O software deve permitir a visualização de chamadas 'ativas' em sessão dedicada na tela, sendo possível eleger quais tipos de chamadas deverão ser exibidas nessa sessão.

1.3.14 Deve permitir a personalização do tempo que uma chamada privativa não atendida pelo operador deve permanecer visível na sessão de chamadas 'ativas'.

1.3.15 A aplicação deve conter a opção de criar 'comandos rápidos' para: Enviar Mensagem de Texto, Enviar Telemetria, Solicitar Localização e Enviar Mensagem de Voz Gravada, de forma a agilizar a operação.

1.3.16 O software deve possuir ícones de atalho exibidos ao lado dos rádios cadastrados, e quando selecionados, devem permitir a realização de chamadas e comandos específicos com um clique do mouse.



1.3.17 Deve permitir a criação de 'grupos dinâmicos' através da console, onde o despachador arrasta com o 'mouse' os grupos que deseja integrar por tempo determinado. O operador que cria o 'grupo dinâmico' deve ser o responsável pela manutenção e encerramento do mesmo.

1.3.18 O software deve permitir a criação de 'perfis' de GPS que deverão ser associados aos rádios do sistema.

- Cada rádio do sistema deve ser associado ao um perfil de GPS, possibilitando assim a definição de métodos e tempos específicos para cada rádio.

1.3.19 O software deve permitir a desativação automática de rádios no ato da 'devolução'.

1.3.20 A aplicação deverá permitir os seguintes métodos de gerenciamento de GPS: Método de envio através de intervalo regular de tempo, Método de envio através de distância, Método de envio através de telemetria e de Emergência.

1.3.21 Deve permitir que, opcionalmente e individualmente, o usuário do software controle manualmente o método de envio de GPS de cada equipamento do sistema.

1.3.22 A aplicação deverá ter a capacidade de processar o serviço de mensagem de texto, receber e enviar para os rádios do sistema.

1.3.23 O software deve possuir a função INTERCOM entre operadores de console, onde os despachadores poderão transmitir e receber mensagens de áudio entre si através da rede IP.

1.3.24 A aplicação deve suportar todos os tipos de chamadas de rádio: Chamada privativa, chamada de grupo, chamada Broadcast, alerta de chamada, verificação de rádio, inibição e ativação de rádio, monitor remoto e chamada de emergência.

1.3.25 A aplicação deverá ser capaz de gravar todas as comunicações da voz.

1.3.26 O software deve permitir que as chamadas de voz sejam exportadas como arquivos individuais, ou como um único arquivo onde diversas chamadas são combinadas.

1.3.27 Quando operando diretamente via IP na repetidora, o software deve permitir o cadastro de uma identificação numérica para cada



conta de operador, e o mesmo será exibido no visor dos rádios móveis e portáteis.

1.3.28 A aplicação deve ser capaz de gerar relatórios de qualquer tipo de mensagem do sistema (sessões de conversação, mensagens de texto, telemetria, etc.), localização por período, histórico de conexão dos despachadores e registro na rede de rádio. Deve possuir também a capacidade de gerar um 'snapshot', indicando em qual canal cada rádio do sistema está afiliado no momento da geração do relatório.

1.3.29 A aplicação deve possuir um sistema de desativação de rádio automática, baseada no comando passivo, ou seja, se o rádio está desligado no momento da tentativa de desativação, o comando fica em modo passivo e é executado assim que o rádio em questão se registra no sistema.

1.3.30 A aplicação deverá possuir um sistema de registro automático de rádios para visualizar quais rádios estão ligados e desligados no sistema.

1.3.31 O software terá de possuir o controle de telemetria (envio e recepção), podendo enviar comandos e receber alarmes ou notificações a partir das funções de telemetria incorporadas nos rádios digitais.

1.3.32 Interface homologada com o Sistema de Inteligência de Processos com protocolos inteligentes

B. LICENÇAS PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO

1- 02 (duas) Licença por 12 (Doze) meses do Software com Sistema de Inteligência de Processos com Protocolos Inteligentes Integrado com as Licenças Individuais dos Equipamentos, Tabletes, Smartphones e Rádios Digitais.

C. TABLET

1. Sistema operacional: Android 6.0 ou superior
2. Procedor: Octa-core
3. Tamanho do Display: 8"
4. Resolução: 2048 x 1536 (QXGA) Super AMOLED
5. Conexão: Wi-Fi, 4G
6. Memória Interna: 32GB



7. Memória RAM: 3GB
8. Câmera traseira: 8.1MP
9. Câmera frontal: 2MP
10. Bateria: Bateria Ions de Lítio 4000 mAh
11. Licença individual por 12 (Doze) meses do Software com Sistema de Inteligência de Processos com Protocolos Inteligentes Integrado.

D. PLANO MÓVEL DE INTERNET

1. Serviço de acesso à internet móvel tecnologia 3G/4G, através das operadoras disponíveis na área de atuação.
2. Pacote de tráfego de no mínimo 3 Gigabytes por/mês

III. QUANTITATIVOS

A. UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO: 01(um)

Características:

01 (um) Servidor com Processador Intel® Xeon® E3-1220 v6 de 3 GHz, HD SATA 1TB, 8GB de memória, Sistema operacional Windows Server, Licença SQL Server Standard, Monitor de 19", teclado e mouse.

01 (um) Switch Gerenciável de 08 portas

01 (um) Rack 19" polegadas 22U

01 (um) No-break de 1 Kva

01 (uma) Licença por 12 (doze) meses de Software CAD com Protocolos Inteligentes integrado com o as licenças individuais de rádios digitais
Licença por 12 (Doze) meses do Software com Sistema de Inteligência de Processos com Protocolos Inteligentes Integrado com as Licenças Individuais dos Equipamentos, Tablets, Smartphones e Rádios Digitais, para até 200 usuários.

B. LICENÇAS PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO: 02 (duas)

Características:

Licença por 12 (Doze) meses do Software com Sistema de Inteligência de Processos com Protocolos Inteligentes Integrado com as Licenças Individuais dos Equipamentos, Tablets, Smartphones e Rádios Digitais.

C. TABLET: 52 (cinquenta e dois)

Características:

Sistema Operacional: Android 6.0 ou superior, Processador: Octa-core, tamanho do display: 8", Resolução: 2048x1536 (QXGA) Super AMOLED, Conexão: Wifi, 4G, Memória Interna: 32GB, Memória RAM: 3GB, Câmera traseira: 8.1MP, Câmera frontal: 2MP, Bateria: Bateria Ions de lítio 4000mAh



Licença por 12 (Doze) meses do Software com Sistema de Inteligência de Processos com Protocolos Inteligentes Integrado

D. PLANO DE INTERNET MOVEL: 52 (cinquenta e dois)

Características:

Com 01(um) acesso individual por 12 (doze) meses com limite de 3 gigabytes / cada/ por mês

IV. DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá seguir metodologia de projeto que permita o acompanhamento por fases com cronograma, planos de treinamento e plano de entrega.

A CONTRATADA deverá seguir o seguinte modelo de Fases de Implantação para acompanhamento do projeto pela **URBES**.

Fase de Definição: revisão do escopo de projeto, revisão do cronograma de implantação, levantamento dos requisitos de configuração do sistema, levantamento de dados operacionais; definição do plano de treinamento, revisão do modelo operacional de funcionamento do sistema.

Fase de Treinamento: treinamento da equipe de operação e administração do sistema baseado na solução configurada para o modo operacional e dados de cadastro da Central Integrada de Monitoramento da **URBES**.

Fase de Entrega: instalação do sistema nas dependências da **URBES**, testes de aceitação do sistema; início de operação do sistema.

Obs: A entrega e implantação dos equipamentos deverá ocorrer durante a fase de execução. Será de responsabilidade da **URBES** toda a gestão de equipamentos e materiais, ou seja, os serviços de conferência, recebimento, transporte, descarga, armazenamento, distribuição e instalação dos materiais nos locais de aplicação.

A **URBES** deverá, também, manter controle permanente dos equipamentos e materiais de seu fornecimento, devendo no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o término da instalação, apresentar uma relação impressa, constando a quantidade de todos os equipamentos e materiais aplicados.

Fase de Garantia e Suporte Técnico: Disponibilização quando acionado pela **URBES**, de profissional(ais) especializado(s) no Sistema para acompanhar, solucionar problemas técnicos e de suporte na utilização do sistema, otimizando.

as suas integrações e recursos disponibilizados visando facilitar a interatividade entre a Solução e os Operadores (Central de Monitoramento, Atendimento e Controle).

A CONTRATADA deverá prover, instalação do sistema nas dependências da **URBES**, treinamento para operadores, técnicos e gestores, e acompanhamento técnico da operação do sistema.

Os serviços de implantação do sistema devem incluir:

- Reuniões de acompanhamento de projeto com a **URBES** para alinhamento das etapas do projeto.
- Revisão do escopo do projeto com a equipe gerencial da **URBES**.
- Levantamento de dados necessários a operação do sistema.
- Requisitos para as integrações com sistemas externos.
- Fornecimento de documentação após o término de cada fase do projeto.
- Instalação e Configuração do Sistema.
- Treinamento de operadores, administradores e gestores no sistema fornecido de forma a prover capacitação para operação adequada de cada módulo.
- Acompanhamento inicial da operação do sistema com equipe técnica capacitada a prover suporte nos módulos fornecidos.

A CONTRATADA deverá, em conjunto com a **URBES**, realizar um levantamento de informações básicas sobre seu modo de atuação, as quais suportarão a configuração do sistema.

Para tanto a CONTRATADA deverá identificar e cadastrar:

Todas as áreas e departamentos na esfera de atuação da Central Integrada de Monitoramento de Sorocaba da **URBES** que poderão tomar parte no sistema.

Cadastrar tipos de ocorrências para classificação das seguintes informações:

- Código e descrição da ocorrência.



- Prioridade para o atendimento definidas com os representantes dos órgãos.
- Tempos de alarme de situação (status) para cada tipo de ocorrência.

Cadastrar Pessoal Operacional dos órgãos incluindo as seguintes informações:

- Nome, endereço e número de matrícula do funcionário
- Tipo sanguíneo
- Habilidades (ex.: idiomas com fluência, certificações)
- Grupo de usuário que está incluído
- Tipo de permissão e identificação de acesso ao sistema

V. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA PROVA DE CONCEITO PARA DEMONSTRAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SOFTWARE

1. OBJETIVO

1.1 Os testes, objeto destes procedimentos, visam permitir a verificação e comprovação de que as características técnicas e funcionais do **SOFTWARE CAD** proposto pela **LICITANTE** atendem aos requisitos estabelecidos nas especificações técnicas relacionadas no presente Termo de Referência.

2. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

2.1 Deverá a **LICITANTE** detentora da melhor oferta, devidamente habilitada, em até 05 (cinco) dias contados a partir da data de solicitação por parte da Pregoeira, no mesmo local do certame, apresentar-se com todos os recursos necessários e em condições de realizar o teste.

2.2 Caso a **LICITANTE** não compareça no horário e local definido para a realização dos procedimentos de teste, será considerado que o **SOFTWARE CAD** (Central de Atendimento Diferenciado) proposto não estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas no presente instrumento.

2.3 A **URBES** reserva-se o direito de adiar a realização dos procedimentos de teste, sendo neste caso divulgada uma nova data/horário.

3. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

3.1 Será verificada a compatibilidade de instalação e execução do **SOFTWARE**



CAD (Central de Atendimento Diferenciado) com as descrições e funcionalidades especificada no item II, subitem 1.2, deste Termo de Referência.

3.2 Será verificada a compatibilidade de operação e funcionalidade do **SOFTWARE CAD** com as descrições e funcionalidades especificadas no item II, subitem 1.3., deste Termo de Referência.

3.3 Será verificada a compatibilidade de execução e operação do sistema com os sistemas gerenciadores de bancos de dados *Oracle* ou *MySQL* ou *Postgree*.

4. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

Os procedimentos de verificação e comprovação técnica e funcional serão realizados pela **URBES** a partir da solução apresentada pela **LICITANTE**.

A **URBES** reserva-se o direito de realizar quaisquer outros procedimentos de testes que julgar necessário para comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Termo de Referência.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

ANEXO II – PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Lote	Item	Descrição	Valor Mensal - R\$	Valor Total - R\$
1	1	Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação de Solução Centralizada e Integrada (Software, Hardware e Serviços) – Servidor e Tablets	-x-	60.000,00
	2	Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação de Solução Centralizada e Integrada (Software, Hardware e Serviços) – Software e Licenças	-x-	220.000,00
Total Estimado R\$				280.000,00

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**
 Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
 e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

ANEXO III – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES

CONTRATADA: Action Digital Solution Comércio Informática Ltda.

CONTRATO N°: 016/18.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de solução centralizada e integrada (software, hardware, equipamentos e serviços).

ADVOGADA: Dr^a Luciana de Almeida Marte – N° da OAB 129996

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 20 de abril de 2018.

Nome: Luiz Carlos Siqueira Franchim.

Cargo: Diretor Presidente da URBES.

CPF: 766.244.048-68.

RG: 4.405.871-8.

Data de Nascimento: 12/07/1951.

Endereço residencial completo: Rua Coronel Cavalheiros, 170 – EDI/11 – Centro – Sorocaba/SP – CEP: 18035-640.

E-mail institucional: transporte@urbes.com.br

E-mail pessoal: lfranchim@urbes.com.br

Telefone(s): (15) 3042-0819.

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luiz Carlos Siqueira Franchim

Cargo: Diretor Presidente da URBES.

CPF: 766.244.048-68.

RG: 4.405.871-8.

Data de Nascimento: 12/07/1951.

Endereço residencial completo: Rua Coronel Cavalheiros, 170 – EDI/11 – Centro – Sorocaba/SP – CEP: 18035-640.

E-mail institucional: transporte@urbes.com.br

E-mail pessoal: lfranchim@urbes.com.br

Telefone(s): (15) 3042-0819.

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: José Carlos Bononi

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

CPF: 055.092.978-91

RG: 3.813580-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 19/03/1949

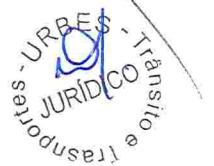
Endereço residencial completo: Rua Pedro Doll, 531 – Apto. 152 – Santana – São Paulo – CEP 02404-001

E-mail institucional: faleconosco@adsportal.com.br

E-mail pessoal: bononi@adsportal.com.br

Telefone: Com. (11) 2950-0899 – Res. (11) 2950-4558 – Cel. (11) 99938-2727

Assinatura: _____



**ANEXO IV – CADASTRO DO RESPONSÁVEL****EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA –
URBES**

Nome	Luiz Carlos Siqueira Franchim
Cargo	Diretor Presidente
CPF nº	766.244.048-68
RG nº	4.405.871-8
Data de Nascimento	12/07/1951
Endereço Residencial	Rua Coronel Cavalheiros, 170 – EDI/11 – Centro – Sorocaba/SP – CEP: 18035-640.
E-mail institucional	transporte@urbes.com.br
E-mail pessoal	lfranchim@urbes.com.br
Telefone Residencial	(15) 3042-0819
Telefone Comercial	(15) 3331-5002
Telefone Celular	(15) 99106-3630
Período de Gestão	31/08/17 até a presente data

(*) todos os campos são de preenchimento obrigatório.



**ANEXO V – LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE
SOROCABA – URBES**

CNPJ Nº: 50.333.699/0001-80.

CONTRATADA: Action Digital Solution Comércio Informática Ltda.

CNPJ Nº: 05.845.497/0001-2

CONTRATO Nº: 016/18

DATA DO CONTRATO: 20 de abril de 2018.

VIGÊNCIA TOTAL DESTE CONTRATO: De 20/04/18 à 19/04/19.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de solução centralizada e integrada (software, hardware, equipamentos e serviços).

Valor: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

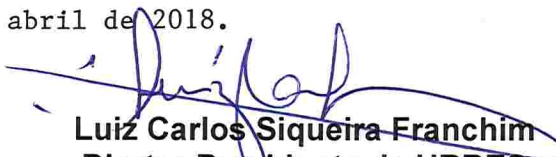
**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, 20 de abril de 2018.


Luiz Carlos Siqueira Franchim
Diretor Presidente da URBES
Sec. de Mobilidade e Acessibilidade
lfranchim@urbes.com.br

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br